

Sistema Nacional de Controle de Receituários – SNCR 2.0

Lançamento da integração nacional de receituários eletrônicos



ANVISA

Agência Nacional de Vigilância Sanitária



ANVISA

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Thiago Brasil Silvério

Assessor – Gerência de Produtos Controlados
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa

O Sistema Nacional de Controle de Receituários

O QUE É O SNCR?



Um banco único nacional para apoiar as Vigilâncias Sanitárias na concessão e no controle das numerações de Notificações de Receita

COMO O MODELO FOI CONCEBIDO EM 2024

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Concessão e controle

SNCR

BANCO ÚNICO
Numeração nacional
Gestão informatizada

PRESCRITORES E INSTITUIÇÕES
Numeração atribuída

VALIDADE NACIONAL

O que a RDC nº 873/2024 estruturou

01 • GESTÃO PELAS VISAs
Competência preservada

Concessão e controle permanecem com as autoridades sanitárias.

02 • PADRONIZAÇÃO
Numeração nacional única

Uma estrutura única para substituir controles fragmentados de numeração.

03 • RASTREABILIDADE
Origem identificável

A numeração permite identificar a origem das Notificações de Receita.

04 • VALIDADE NACIONAL
Lei nº 13.732/2018

Alinhamento à abrangência nacional dos receituários de controle especial.

VIGENTE DESDE 2024, O SNCR TEM USO OBRIGATÓRIO DESDE 1º DE JULHO DE 2025

A RDC nº 1000/2025 estabelece o SNCR 2.0



Regulamentação dos requisitos de controle para Notificações de Receita, Receitas de Controle Especial e Receitas sujeitas à retenção **emitidas em meio eletrônico**

CENTRALIZAÇÃO

REGULAMENTAÇÃO

OPERAÇÃO NACIONAL

2024

RDC nº 873/2024

Instituição do SNCR

Centralização nacional das numerações uso das Visas

2025

RDC nº 1.000/2025

Marco do modelo eletrônico

Requisitos sanitários para emissão e controle de receituários em meio eletrônico.

2026

RDC nº 1.028/2026

Entrada em operação

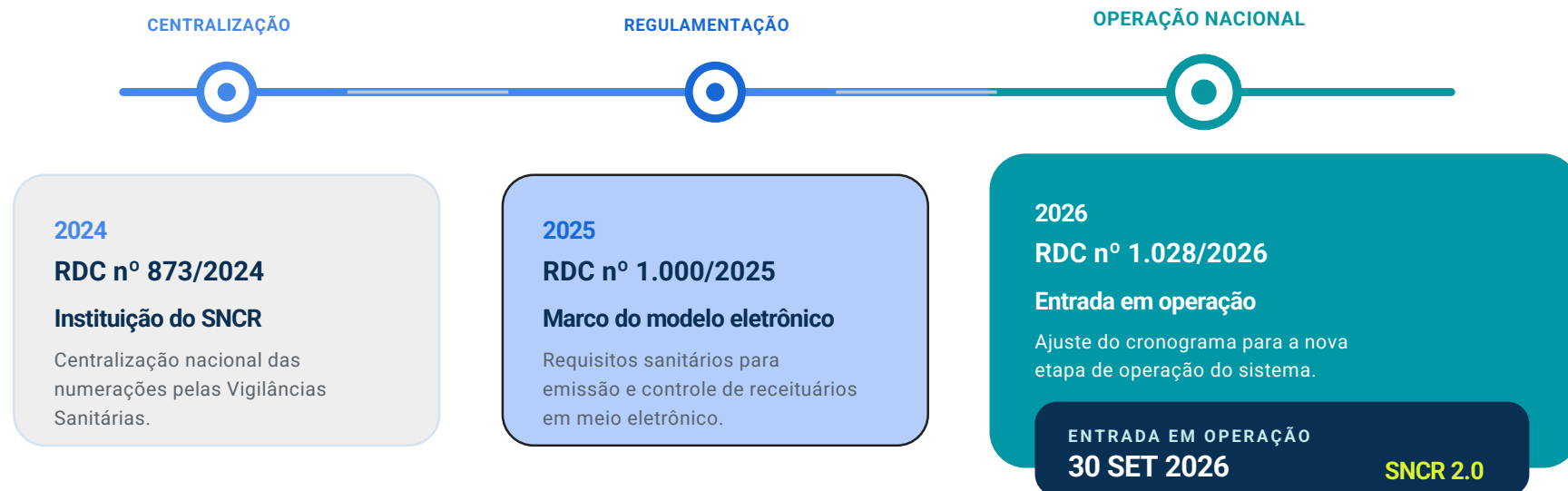
Ajuste do cronograma para a nova etapa de operação do sistema.

A RDC nº 1000/2025 trouxe também outras alterações importantes, como:

- atualização dos modelos dos receituários físicos da Portaria nº 344/98
- mudança nas regras de impressão de notificações de receitas

Implementação dos controles eletrônicos

RDC nº 1000/2025



Instituição → regulamentação do eletrônico → **integração nacional**

A nova versão do SNCR – SNCR 2.0

Um padrão nacional para o controle de receituários eletrônicos



O NOVO PADRÃO ELETRÔNICO CONECTA TODO O CICLO

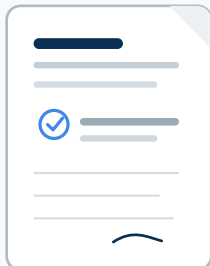
● Numeração única | ● Integração | ● Validação | ● Rastreabilidade

O que muda — e o que não muda



A nova versão do SNCR **não substitui o papel**: cria um padrão nacional para o modelo eletrônico

• O QUE NÃO MUDA



O papel continua válido

O modelo físico permanece como uma forma regular de prescrição.

- ✓ Receituários físicos permanecem válidos
- ✓ Prescrição eletrônica não é obrigatória
- ✓ Papel permanece como contingência

CONTINUA



• O QUE MUDA



O eletrônico ganha um padrão nacional

- ✓ Emissão por serviço integrado ao SNCR
- ✓ Numeração controlada nacionalmente
- ✓ Validação e rastreabilidade da utilização

NOVO PADRÃO

A MUDANÇA NÃO É PAPEL → ELETRÔNICO
Os dois modelos **coexistem** sob o controle sanitário

Por que o SNCR?

Uma infraestrutura nacional para tornar o controle de receituários mais integrado, rastreável e seguro



UM MESMO CICLO, SOB UM PADRÃO NACIONAL



NUMERAÇÃO NACIONAL

Unicidade e controle centralizado

Banco de dados nacional para organizar e controlar as numerações dos receituários.

BASE NACIONAL



RASTREABILIDADE

Acompanhamento do ciclo de vida

Conecta a atribuição da numeração, a emissão e o registro de utilização do receituário eletrônico.

PONTA A PONTA



SEGURANÇA SANITÁRIA

Mais segurança na utilização

Favorece a validação do documento, o controle da utilização e a prevenção de reutilizações indevidas.

CONTROLE SANITÁRIO

O SNCR CONECTA AS ETAPAS DO CONTROLE
da numeração à utilização do receituário eletrônico

Quais receituários entram no modelo eletrônico?



ESCOPO DO MODELO ELETRÔNICO

Notificações de Receita • Receitas de Controle Especial • Receitas Sujeitas à Retenção



NOTIFICAÇÕES DE RECEITA NR

NRA

NRB

NRB2

NRR

NRT

Controle pela Portaria 344/98
Passam a ser permitidas
em formato eletrônico

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA VISA



RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL RCE

CONTROLE ESPECIAL

Controle pela Portaria 344/98
No eletrônico, a numeração é atribuída
pelo SNCR.

NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA



RECEITA SUJEITA À RETENÇÃO RET

ANTIMICROBIANOS

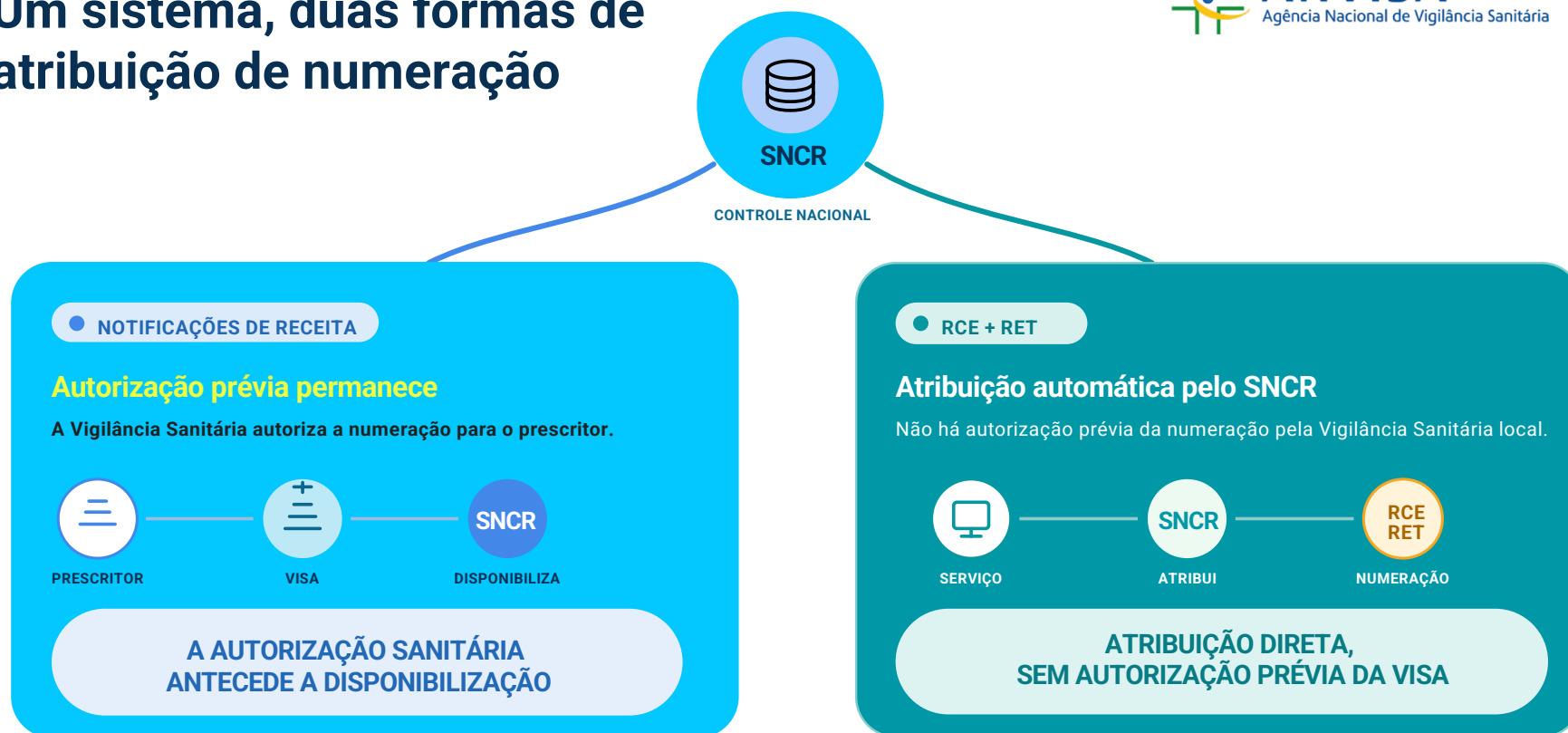
AGONISTAS DE GLP-1

Retenção conforme RDC nº 471/21
No eletrônico, a numeração é atribuída
pelo SNCR.

NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA

duas formas de atribuição de numeração • um único sistema nacional

Um sistema, duas formas de atribuição de numeração



Solicitação de números de NR: o que NÃO muda agora?

NESTA PRIMEIRA ETAPA

O modo de solicitação pelos prescritores de números de NR **não muda neste momento**



PRESCRITOR

Solicita a numeração
fora do SNCR



VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Recebe, analisa e atribui
números eletrônicos
no SNCR



2ª ETAPA

EVOLUÇÃO FUTURA

Solicitação online em uma segunda etapa

Funcionalidade prevista para os próximos meses.



REQUISIÇÃO ONLINE

Novo módulo de solicitação

O pedido de numeração passará a ser
realizado eletronicamente.

SIMPLIFICAÇÃO DO FLUXO PARA O PRESCRITOR

A mudança será comunicada quando a nova
funcionalidade estiver disponível.

Fluxo de Controle de Notificações de Receita Eletrônica



1 AUTORIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DA NUMERAÇÃO



2 EMISSÃO, APRESENTAÇÃO E DISPENSAÇÃO



- A numeração acompanha o documento do início ao encerramento do ciclo

O que caracteriza uma Notificação de receita eletrônica?

Números exclusivos
para prescrições
eletrônicas



01

Serviço integrado

É gerada por serviço de prescrição eletrônica integrado ao SNCR.



02

Integração via API

A numeração é consumida pelo serviço por meio da integração com o sistema.

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ELETRÔNICA

NUMERAÇÃO SNCR

2609.2-53.0000001

EMITENTE

PACIENTE

PRESCRIÇÃO



ASSINATURA ELETRÔNICA



03

Prescritor validado

A atribuição da numeração está vinculada à identificação e habilitação profissional.



04

Numeração autorizada

Nas Notificações de Receita, permanece a autorização prévia pela Vigilância Sanitária.

NR

MODELOS PRÓPRIOS DE NOTIFICAÇÕES DE RECEITA ELETRÔNICAS, DISTINTOS DOS MODELOS FÍSICOS

Modelos de receituários controlados eletrônicos

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA A	
ELETRÔNICA	
N.º	
EMITENTE NOME DO PRESCRITOR: INSCRIÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL / UF: ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE:	PACIENTE NOME: CPF ou, se estrangeiro, PASSAPORTE: ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE:
PRESCRIÇÃO NOME DO MEDICAMENTO OU SUBSTÂNCIA: CONCENTRAÇÃO: FORMA FARMACÊUTICA: QUANTIDADE: POSOLOGIA:	
IDENTIFICAÇÃO DA PLATAFORMA REGISTRO DA ASSINATURA DIGITAL E DATA VALIDE ESSA ASSINATURA EM validar.itl.gov.br ESTA PRESCRIÇÃO PODE SER VERIFICADA EM: VERIFIQUE A NUMERAÇÃO E REGISTRE A UTILIZAÇÃO DESTA PRESCRIÇÃO EM snccr.anvisa.gov.br	

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B	
ELETRÔNICA	
N.º	
EMITENTE NOME DO PRESCRITOR: INSCRIÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL / UF: ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE:	PACIENTE NOME: CPF ou, se estrangeiro, PASSAPORTE: ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE:
PRESCRIÇÃO NOME DO MEDICAMENTO OU SUBSTÂNCIA: CONCENTRAÇÃO: FORMA FARMACÊUTICA: QUANTIDADE: POSOLOGIA:	
IDENTIFICAÇÃO DA PLATAFORMA REGISTRO DA ASSINATURA DIGITAL E DATA VALIDE ESSA ASSINATURA EM validar.itl.gov.br ESTA PRESCRIÇÃO PODE SER VERIFICADA EM: VERIFIQUE A NUMERAÇÃO E REGISTRE A UTILIZAÇÃO DESTA PRESCRIÇÃO EM snccr.anvisa.gov.br	

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ESPECIAL	
RETINÓIDES SISTÊMICOS	
ELETRÔNICA	
N.º	
EMITENTE NOME DO MÉDICO: INSCRIÇÃO NO CRM / UF: ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE:	PACIENTE NOME: CPF ou, se estrangeiro, PASSAPORTE: ENDEREÇO COMPLETO: DATA DE NASCIMENTO: SEXO:
PRESCRIÇÃO NOME DO MEDICAMENTO OU SUBSTÂNCIA: CONCENTRAÇÃO: FORMA FARMACÊUTICA: QUANTIDADE: POSOLOGIA:	
IDENTIFICAÇÃO DA PLATAFORMA REGISTRO DA ASSINATURA DIGITAL E DATA VALIDE ESSA ASSINATURA EM validar.itl.gov.br ESTA PRESCRIÇÃO PODE SER VERIFICADA EM: VERIFIQUE A NUMERAÇÃO E REGISTRE A UTILIZAÇÃO DESTA PRESCRIÇÃO EM snccr.anvisa.gov.br	

RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL	
ELETRÔNICA	
N.º	
EMITENTE NOME DO PRESCRITOR: INSCRIÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL / UF: ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE:	PACIENTE NOME: CPF ou, se estrangeiro, PASSAPORTE: ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE:
PRESCRIÇÃO NOME DO MEDICAMENTO OU SUBSTÂNCIA: CONCENTRAÇÃO: FORMA FARMACÊUTICA: QUANTIDADE: POSOLOGIA:	
IDENTIFICAÇÃO DA PLATAFORMA REGISTRO DA ASSINATURA DIGITAL E DATA VALIDE ESSA ASSINATURA EM validar.itl.gov.br ESTA PRESCRIÇÃO PODE SER VERIFICADA EM: VERIFIQUE A NUMERAÇÃO E REGISTRE A UTILIZAÇÃO DESTA PRESCRIÇÃO EM snccr.anvisa.gov.br	

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA

NUMERO **A**

DATA: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO PRESCRITOR

PACIENTE: _____

CPF ou, se estrangeiro, PASSAPORTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO PROFISSIONAL +
INSCRIÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL + UF

OU

NOME DA INSTITUIÇÃO + CPNJ ou CNES +
ENDEREÇO COMPLETO + TELEFONE

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

NOME: _____

CPF ou, se estrangeiro, PASSAPORTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____

PRESCRIÇÃO

NOME DO MEDICAMENTO: _____

CONCENTRAÇÃO: _____

FORMA FARMACÊUTICA: _____

QUANTIDADE: _____

POSOLOGIA: _____

*NOME DA GRÁFICA, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO

*DATA DE IMPRESSÃO DESTE RECEITÁRIO: ____ / ____ / ____ (recomendável)

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA

NUMERO **B**

DATA: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO PRESCRITOR

PACIENTE: _____

CPF ou, se estrangeiro, PASSAPORTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO PROFISSIONAL +
INSCRIÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL + UF

OU

NOME DA INSTITUIÇÃO + CPNJ ou CNES +
ENDEREÇO COMPLETO + TELEFONE

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

NOME: _____

CPF ou, se estrangeiro, PASSAPORTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____

PRESCRIÇÃO

NOME DO MEDICAMENTO: _____

CONCENTRAÇÃO: _____

FORMA FARMACÊUTICA: _____

QUANTIDADE: _____

POSOLOGIA: _____

*NOME DA GRÁFICA, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO

*DATA DE IMPRESSÃO DESTE RECEITÁRIO: ____ / ____ / ____ (recomendável)



www.gov.br/Sistema Nacional de Controle de Receituários (SNCR)

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa

Buscar 🔍

Assuntos › Medicamentos › Controlados › Sistema Nacional de Controle de Receituários (SNCR)

Sistema Nacional de Controle de Receituários (SNCR)

O Sistema Nacional de Controle de Receituários (SNCR) representa um avanço significativo na gestão de medicamentos controlados no Brasil. O sistema centraliza a numeração de receitas para medicamentos sujeitos a controle especial.

As vigilâncias sanitárias continuam responsáveis pela concessão e controle das numerações, com auxílio de uma ferramenta automatizada para gerenciar a numeração a partir de um banco único nacional.

Perguntas e Respostas

Documentos do SNCR

Acesse o sistema

MODELOS DE RECEITUÁRIOS

Receituário Eletrônico

Receituário Físico

Onde encontrar os modelos vigentes?

REFERÊNCIA OFICIAL

Consulte o portal antes de imprimir

Os modelos podem ser atualizados. Por isso, a versão publicada pela Anvisa deve ser a referência para novas impressões.

- 1 Acesse a página de controle de receituários
- 2 Localize o tipo de receituário desejado
- 3 Utilize o arquivo identificado como “Modelo novo – versão 2”



Sistema Nacional de Controle de Receituários (SNCR)

O Sistema Nacional de Controle de Receituários (SNCR) representa um avanço significativo na gestão de medicamentos controlados no Brasil. O sistema centraliza a numeração de receitas para medicamentos sujeitos a controle especial.

As vigilâncias sanitárias continuam responsáveis pela concessão e controle das numerações, como já era feito anteriormente, mas com auxílio de uma ferramenta automatizada para gerenciar a numeração a partir de um banco único nacional. O sistema foi estabelecido pela [RDC nº 873/2024](#) e entrou em vigor no dia 18 de julho de 2024.

[Perguntas e Respostas](#)[Documentos do SNCR](#)[Acesse o sistema](#)

MODELOS DE RECEITUÁRIOS

[Receituário Eletrônico](#)[Receituário Físico](#)[Assuntos](#)[Medicamentos](#)[Controlados](#)[Sistema Nacional
de Controle de
Receituários
\(SNCR\)](#)

RCE e RET eletrônicas: como funciona



Diferentemente das Notificações de Receita, a numeração é atribuída automaticamente pelo SNCR

PRINCIPAL DIFERENÇA



Não há autorização prévia da numeração pela Vigilância Sanitária local

FLUXO DE EMISSÃO



Notificação de Receita: autorização prévia da numeração

RCE / RET: atribuição automática pelo SNCR

Números eletrônicos são separados dos físicos

Duas rotas, um mesmo controle nacional

A forma de obter a numeração muda; o ciclo eletrônico converge para o SNCR

COMO A NUMERAÇÃO É OBTIDA



O QUE ACONTECE DEPOIS



Quem pode receber uma numeração?

A atribuição está vinculada à identidade do prescritor e à validação de sua habilitação profissional

IDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DO PRESCRITOR



- A numeração é vinculada a um prescritor identificado e profissionalmente habilitado

Assinatura eletrônica: qual padrão se aplica?

O tipo de assinatura exigido depende da categoria do receituário eletrônico



Há duas situações segundo a Lei nº 14.063/21:
assinatura qualificada obrigatória ou assinatura avançada/qualificada



SITUAÇÃO 1

Assinatura qualificada

OBRIGATÓRIA

APLICA-SE A

Notificação de receita

Receita de Controle Especial



PADRÃO ACEITO

Certificado digital
emitido no âmbito da
ICP-Brasil



SITUAÇÃO 2

Avançada ou qualificada

DUAS OPÇÕES

APLICA-SE A

Receitas sujeitas à retenção – RDC 471/2021



+



Numeração SNCR



A numeração é composta por 14 (quatorze) dígitos:

2509.1-53.00000001

25 = Identifica o ano

09 = Identifica o mês

1 = Identifica o tipo de receituário (receita)

53 = Identifica a "UF" (Unidade Federativa) do Brasil

0000001 = Numeração sequencial, 7 dígitos

A numeração não podem ser alteradas **em nenhuma hipótese**, sob pena de invalidação da receita.

Tipos de receituários SNCR: códigos



2509.1-53.00000001

Código	Tipo de receituário
1	Notificação de Receita "A" – NRA
2	Notificação de Receita "B" – NRB
3	Notificação de Receita "B2" – NRB2
4	Notificação de Receita Especial para Retinóides de Uso Sistêmico - NRR
5	Notificação de Receita Especial para Talidomida - NRT
6	Receita de Controle Especial - RCE
7	Receita sujeita a Retenção - RET

Termos de responsabilidade e esclarecimento podem ser eletrônicos (nato-digitais)

Assinados por **prescritor e paciente**

Não precisam estar no mesmo arquivo

Permitido uso de assinatura avançada (ex.: **gov.br**).

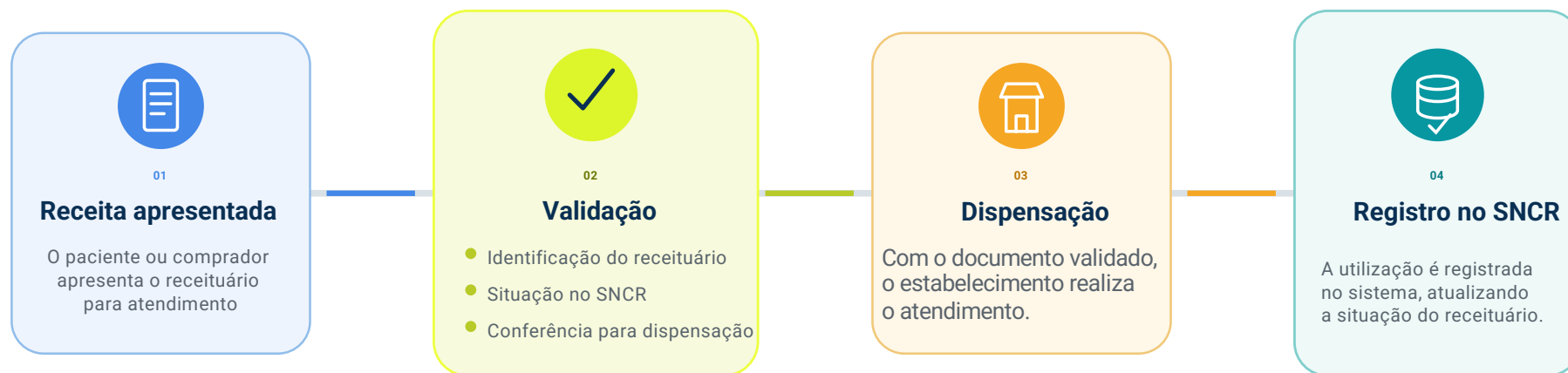
Não precisam ser impressos

Da receita à dispensação

Na farmácia, a validação do receituário antecede a dispensação e o registro de sua utilização no SNCR



● CICLO NA FARMÁCIA



Registro de uso: atualiza o status do receituário e passa a integrar seu histórico de utilização

Como a farmácia acessa o SNCR?

O acesso identifica o estabelecimento e o colaborador responsável pela operação



ACESSO INDIVIDUAL

Cada colaborador acessa o sistema com sua própria conta gov.br — o acesso não é compartilhado
A gestão de acessos de colaboradores é realizada por meio do sistema Cadastro Anvisa.



01

Estabelecimento

FARMÁCIA OU DROGARIA PRIVADA

- CNPJ vinculado ao estabelecimento
- AFE válida e situação regular

ESTABELECIMENTO PÚBLICO

- Identificação pelo CNES



02

Colaborador

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

O profissional que realiza a operação é identificado individualmente.



03

Acesso ao SNCR

AMBIENTE DA FARMÁCIA

- Consulta e validação do receituário
- Registro da utilização
- Operações associadas ao atendimento

OPERAÇÃO RASTREÁVEL



O SNCR associa a operação ao estabelecimento e ao usuário que efetivamente a realizou

Status dos receituários: uso único × uso parcial

✓ O modelo eletrônico não altera as regras de prescrição e dispensação já estabelecidas na legislação sanitária



CONTROLADOS – PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998

Um único registro de utilização

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA

1 substância ou medicamento*

RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL

até 3 substâncias da Lista C1*

NO SNCR

RECEITA VÁLIDA

UTILIZADA

1 receita → 1 atendimento → 1 registro de uso

Não há status intermediário de utilização parcial.



RECEITAS SUJEITAS À RETENÇÃO – RET

Podem admitir múltiplos registros de uso

ANTIMICROBIANOS

Tratamento prolongado:
aquisições posteriores até 90 dias

AGONISTAS DO RECEPTOR GLP-1

Receita válida por até 90 dias

NO SNCR

RECEITA VÁLIDA

NOVO STATUS
PARCIALMENTE UTILIZADA

UTILIZADA

Cada dispensação gera um registro associado à mesma receita.

O status parcial permite novos atendimentos enquanto houver utilização admitida.

A ferramenta acompanha a regra sanitária — não cria automaticamente a possibilidade de parcelamento para controlados.

* Regras gerais da Portaria nº 344/1998; situações específicas previstas na regulamentação aplicável permanecem inalteradas.

Após o registro de utilização: o que acontece?

O registro pode ser único ou parcial, conforme o tipo de receituário e a regra sanitária aplicável



JANELA OPERACIONAL APÓS O REGISTRO



COMPROVANTE

Salvar o registro

É recomendado salvar o comprovante do registro de utilização para apoiar a escrituração no SNGPC.

BOA PRÁTICA OPERACIONAL

Preservar o comprovante da operação



SNCR x SNGPC

Sistemas distintos

O registro feito no SNCR não é enviado automaticamente ao SNGPC.

Neste momento, não há interoperabilidade entre os dois sistemas.

SNCR: RECEITA • SNGPC: ESCRITURAÇÃO



ACESSO À FARMÁCIA

Operação web

O colaborador realiza as operações diretamente no ambiente web do SNCR.

Não há integração com PDVs ou ERPs das farmácias.

SEM API DE DISPENSAÇÃO PARA PDV/ERP

● Registrar no SNCR não substitui a escrituração sanitária no SNGPC.

Como identificar o receituário no SNCR?

A modalidade do documento é identificada visualmente no sistema



IDENTIFICAÇÃO VISUAL

A informação exibida no SNCR permite reconhecer rapidamente se o número consultado é de eletrônico ou físico



MODALIDADE

Receituário eletrônico

Consulta na Base Nacional de Receitas

INFORMAÇÕES DA RECEITA

Número da Receita
2609.2-53.0000261
UF
Distrito Federal - DF

Data de Criação
15/09/2026 17:56:22
Tipo de Receituário
Tipo 2 - NRB - Notificação de Receita B (NRB)
Situação

Tipo de Emissão
Eletrônica

RECEITA AUTORIZADA

PRESCRITOR

Nome do Prescritor
[Redacted]
Identificação
[Redacted]

Estado
Distrito Federal



MODALIDADE

Receituário físico

Consulta na Base Nacional de Receitas

INFORMAÇÕES DA RECEITA

Número da Receita
2609.2-53.0000161
UF
Distrito Federal - DF

Data de Criação
15/09/2026 17:55:39
Tipo de Receituário
Tipo 2 - NRB - Notificação de Receita B (NRB)
Situação

Tipo de Emissão
Física

RECEITA AUTORIZADA

PRESCRITOR

Nome do Prescritor
[Redacted]
Identificação
[Redacted]

Estado
Distrito Federal

ATENÇÃO!

Números de receituários eletrônicos não podem ser usados em receituários impressos e vice-versa.

Físico e eletrônico coexistem

O modelo eletrônico amplia as possibilidades de emissão — não substitui o receituário físico



COEXISTÊNCIA DOS MODELOS

O papel permanece válido, disponível aos prescritores e também pode ser utilizado como contingência

NOTIFICAÇÕES DE RECEITA

A numeração já existe no SNCR

FÍSICA

Continua recebendo numeração conforme as regras já existentes.

ELETRÔNICA

Agora também possui numeração no fluxo eletrônico do SNCR.

RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL E RET

A numeração depende da emissão

FÍSICA

Sem numeração SNCR

Não recebe a nova numeração nacional.

ELETRÔNICA

Com numeração SNCR

A numeração é própria da emissão eletrônica.

A novidade para RCE e RET é a numeração das versões eletrônicas.

NA FARMÁCIA

O tratamento é diferente

RECEITUÁRIO FÍSICO

Não há baixa no SNCR

RECEITUÁRIO ELETRÔNICO

Utilização registrada no SNCR

A baixa apresentada nos slides anteriores aplica-se ao eletrônico.

ATENÇÃO

A modalidade acompanha a própria numeração.

Números de receituários eletrônicos não podem ser usados em receituários impressos — e vice-versa.

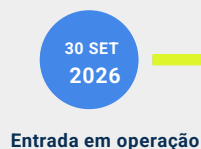
Transição RCE e RET: uma janela de 30 dias para adequação



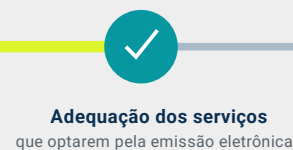
A emissão eletrônica não é obrigatória.

O prescriptor pode continuar utilizando os modelos físicos de receituário.

REGRAS DE TRANSIÇÃO



PERÍODO TRANSITÓRIO
RCE/RET
30 DIAS



O que isso significa para o prescriptor?

1

SE OPTAR PELO ELETRÔNICO

Pode utilizar o novo modelo

O prescriptor poderá emitir receitas do tipo RCE e RET sem a numeração do SNCR por 30 dias

2

SE OPTAR PELO FÍSICO

Pode continuar no papel

Os modelos físicos permanecem disponíveis e válidos, sem obrigatoriedade de migração.



EM QUALQUER CENÁRIO

O papel continua disponível

Inclusive como alternativa de contingência para o exercício da prescrição.

Receituários RCE e RET não integrados com o SNCR podem ser emitidos até 29 de outubro.
A partir de 30 de outubro, somente podem ser emitidos receituários tipo RCE e RET por plataformas integradas ao SNCR.

Para o prescritor: o que muda na prática?

ANTES DE TUDO

Para emitir eletronicamente, o prescritor utiliza um serviço de prescrição integrado ao SNCR.

1

IDENTIFICAÇÃO

Credenciais validadas

A emissão eletrônica exige identificação do prescritor e validação de sua regularidade.

AUTENTICAÇÃO +
REGISTRO PROFISSIONAL

2

NUMERAÇÃO

Fluxo conforme o tipo

Notificações de Receita:
atribuição pela Vigilância Sanitária.

RCE e RET eletrônicas:
numeração pelo SNCR.

DUAS ROTAS • UM SISTEMA

3

EMIÇÃO

Documento eletrônico

O receituário deve seguir o modelo e os requisitos aplicáveis à sua categoria.

NUMERAÇÃO +
ASSINATURA ELETRÔNICA

4

ESCOLHA

O papel continua

O prescritor não é obrigado a migrar para o eletrônico.

Os modelos físicos permanecem **válidos e disponíveis.**

EMIÇÃO ELETRÔNICA É FACULTATIVA



EM RESUMO

Quem quiser emitir eletronicamente terá um fluxo nacional integrado ao SNCR.

Quem optar pelo papel continua utilizando os modelos físicos aplicáveis.

Para farmácias e drogarias: o que muda na prática?

No modelo eletrônico, o estabelecimento passa a participar do ciclo de controle do receituário no SNCR



IDEIA CENTRAL

Consultar → conferir → dispensar → registrar a utilização: o ciclo eletrônico se encerra na farmácia.

ATENDIMENTO DO RECEITUÁRIO ELETRÔNICO



Consultar



Conferir



Dispensar



Registrar utilização

ACESSO
Ambiente web SNCR

ACESSO

Estabelecimento + usuário

Farmácia privada: regularidade do estabelecimento e AFE.

Colaborador identificado individualmente no acesso.

REGISTRO

Uso único ou parcial

O comportamento depende do tipo de receituário e da regra sanitária aplicável.

30 min cancelamento, quando cabível

SISTEMAS

SNCR ≠ SNGPC

Não há envio automático das informações para o SNGPC.

Recomenda-se salvar o comprovante para fins de escrituração.

INTEGRAÇÃO

Operação pelo portal web

Não há integração do SNCR com PDVs ou ERPs das farmácias.

Operações realizadas no ambiente web

- O registro no SNCR aplica-se ao receituário eletrônico; o receituário físico não recebe baixa no sistema.

Para as Vigilâncias Sanitárias: o que muda na prática?

O SNCR nacionaliza a gestão da numeração sem retirar o papel da autoridade sanitária local



PAPEL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nas Notificações de Receita eletrônicas, a autorização prévia permanece: o SNCR passa a ser o ambiente nacional para sua operacionalização.

NOTIFICAÇÕES DE RECEITA — FLUXO COM PARTICIPAÇÃO DA VISA



Solicitação



Análise pela VISA



Atribuição



Numeração disponível

AMBIENTE
SNCR

CONTINUIDADE

A autorização permanece

A Vigilância Sanitária continua responsável pela avaliação e autorização das numerações das Notificações de Receita.

MUDANÇA

Gestão em ambiente nacional

A atribuição segue sendo registrada no SNCR, associando a numeração eletrônica ao prescritor

ATENÇÃO

RCE e RET seguem outra rota

Para RCE e RET eletrônicas, a numeração é atribuída pelo SNCR, sem etapa prévia de autorização pela Vigilância Sanitária.

O SNCR É UMA FERRAMENTA

O SNCR muda a ferramenta de gestão — não elimina a competência sanitária no fluxo das Notificações de Receita.

Para serviços de prescrição eletrônica: como integrar?

A integração é técnica: não haverá cadastramento ou certificação prévia de plataformas pela Anvisa



PONTO DE PARTIDA

Documentação técnica disponível no site da Anvisa

A documentação de suporte à integração reúne as especificações necessárias para implementação e consumo da API do SNCR.

DOCUMENTAÇÃO + ESPECIFICAÇÕES DA API

O que torna um serviço apto a operar?

1

INTEGRAR

Atender aos requisitos técnicos

O serviço implementa a integração conforme as especificações publicadas para a API do SNCR.

CONFORMIDADE TÉCNICA = INTEGRAÇÃO

2

SEM CREDENCIAMENTO

Não há certificação da plataforma

Não haverá cadastro, homologação ou certificação prévia dos serviços de prescrição eletrônica pela Anvisa.

NÃO EXISTE "SELO" DE PLATAFORMA

3

VALIDAR

Autenticar o prescritor

A validação ocorre no fluxo de emissão, a partir da autenticação e identificação do profissional prescritor.

A VALIDAÇÃO É DO PROFISSIONAL

A plataforma integra a API; o SNCR valida o prescritor. Não há processo prévio de certificação do serviço.
Dúvidas: sncr.integracao@anvisa.gov.br

Casos especiais: o que observar?



REGRA GERAL

O SNCR organiza o controle do receituário

As exigências próprias de cada categoria continuam sendo observadas.

IMPORTANTE

A regra específica prevalece

O meio eletrônico não amplia hipóteses de prescrição ou dispensação previstas na regulamentação.

01

REGRAS ESPECÍFICAS

Cada receituário mantém suas próprias exigências

Validade, quantidade, abrangência, assinatura e demais requisitos seguem a regulamentação aplicável.

O SNCR NÃO SUBSTITUI A REGRA SANITÁRIA

02

SITUAÇÕES PARTICULARES

O fluxo eletrônico acompanha a categoria do documento

Quando houver regra específica, ela deve ser considerada junto às funcionalidades disponíveis no SNCR.

REGRA ESPECÍFICA + FLUXO DO SISTEMA

03

NA DÚVIDA

Consulte a orientação aplicável ao receituário

As regras do SNCR devem ser lidas em conjunto com a norma sanitária correspondente ao documento.

NORMA + ORIENTAÇÕES DA ANVISA

O SNCR É UMA FERRAMENTA

Digitalizar o receituário não modifica automaticamente as regras sanitárias estabelecidas para seu uso.

30 de setembro de 2026: o que acontece a partir dessa data?

A entrada em operação do SNCR produz efeitos diferentes conforme o tipo de receituário eletrônico



DUAS SITUAÇÕES DISTINTAS

Notificações de Receita entram no novo fluxo em 30/09. Para RCE e RET, há uma janela específica de transição de 30 dias.



NOTIFICAÇÕES DE RECEITA ELETRÔNICAS

Novo fluxo disponível em 30/09



A partir da disponibilização das funcionalidades:

- o fluxo eletrônico passa a operar pelas ferramentas do SNCR;
- a numeração eletrônica segue o fluxo nacional aplicável;
- não há janela adicional de transição equivalente à de RCE/RET.

FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL → NOVO FLUXO EM OPERAÇÃO



RCE E RET ELETRÔNICAS

Disponível em 30/09, janela transitória de 30 dias



Durante a transição:

- serviços que optem pelo eletrônico podem concluir sua integração;
- receituários eletrônicos não integrados podem ser emitidos até 29/10;
- a partir de 30/10, RCE e RET eletrônicas exigem plataforma integrada.

TRANSIÇÃO ESPECÍFICA PARA RCE E RET ELETRÔNICAS

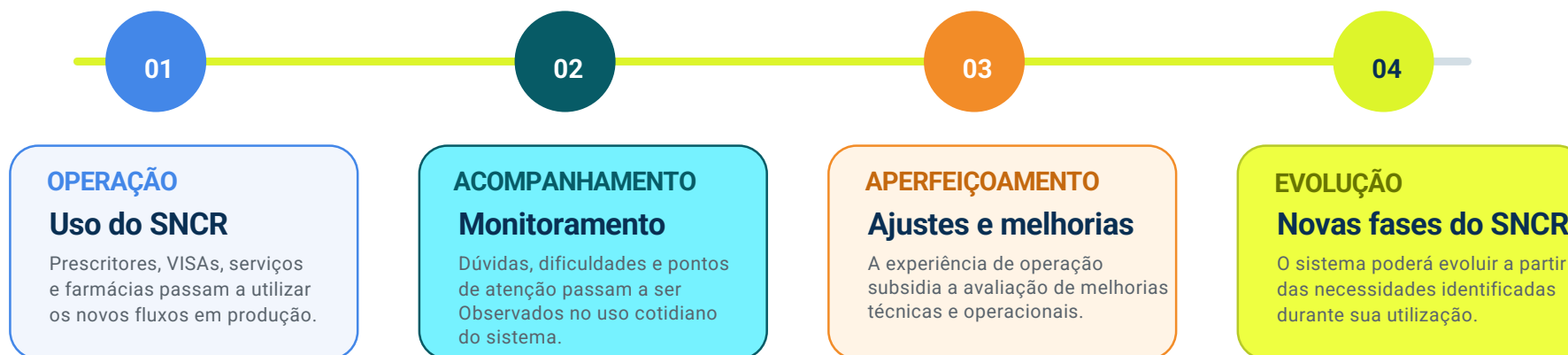
O SNCR não termina no lançamento

30 de setembro marca a entrada em operação de uma nova etapa do controle nacional de receituários



A PARTIR DA ENTRADA EM OPERAÇÃO

A operação permitirá acompanhar o funcionamento dos fluxos e orientar os próximos ciclos de aprimoramento do sistema.



● O lançamento é um marco de entrada em operação — não o ponto final da evolução do sistema.



ANVISA

Agência Nacional de Vigilância Sanitária